**PARECER CME Nº 012/2012**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus - CECAD e aprova Regimento Escolar.*

 A **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS**, doravante denominada **CECAD**, sob a Presidência do Sr. Mauro Souza dos Santos, localizada na Rua México, nº 126, bairro Vista Alegre, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 12.783.150/0001-06, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9394/96 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, bem como à Resolução CME No 016/2012 (que revogou as disposições em contrário das Resoluções CME Nos 003/2006, 005/2007 e 007/2008), encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 2. A Instituição possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 055-CI/2011, datado de 30/03/2011. Possui Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 06 de abril de 2011; Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com validade até o dia 13/10/2012 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 27/09/2013.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, dos quais se destacam:

 3.1. Requerimento do Presidente do CECAD, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento, acompanhado da justificativa do pedido.

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

 3.3. Cópia da Declaração de Cedência do imóvel.

 3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará Provisório de Localização e Funcionamento.

 3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

 3.6. Cópia do Projeto Político – Pedagógico.

 3.7. Cópia do Regimento Escolar.

 3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

“[...], a Comissão Verificadora, [...] realizou visita ‘*in loco*’ à Instituição [...], observou que os ambientes da Escola são amplos, arejados e estão de acordo com as normas deste Conselho. Há espaços para múltiplas atividades. Possui um pátio onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar”.

4 - A Proposta Pedagógica do CECAD (nome fantasia, **Gente Feliz**) corrobora a ideia de que a Educação Infantil tem como finalidade:

 “[...] o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, espiritual, psicológico, intelectual e social, priorizando o lúdico como meio de socialização e desenvolvimento nas áreas interdisciplinares, complementando a ação da família e da comunidade”.

A Proposta Político-Pedagógica do CECAD está “vinculada à realidade pessoal, social e religiosa” da Instituição.

“Nosso trabalho visa adequar a ação pedagógica com o desenvolvimento de todos na efetivação de um processo de participação que integre a família, escola e comunidade de forma consciente, desafiadora e crítica. Onde possamos resgatar nas relações os valores éticos, religiosos e a valorização da dignidade da condição humana”.

O documento supra apresenta, ainda, a Concepção Filosófica-Pedagógica da Instituição em tela, bem como seus Marcos Doutrinal e Operacional. Traz, também, as “características da população a ser atendida”, Organização Escolar (Regime de Funcionamento), “descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos”, Relação de Recursos Humanos, “organização do cotidiano de trabalho junto às crianças” (rotina, metodologia de trabalho, currículo), “processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança” (avaliação), bem como Referências Bibliográficas.

 5 - O Regimento Escolar do CECAD atende aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto conforme legislação e normas vigentes. Traz: Identificação; Fins e Objetivos; Organização Didática (modalidades, funcionamento, critérios de agrupamentos de alunos, currículo, Projeto Pedagógico); Regime Escolar (calendário, matrícula, avaliação, frequência); Organização Administrativa e Gestão Escolar (estrutura administrativa e pedagógica, Direção, competências, obrigações, direitos, proibições, equipe de apoio, Serviço de Orientação Educacional, Coordenação Pedagógica, Professor Auxiliar, Secretário, Serviços Gerais, corpo discente, gestão escolar, aperfeiçoamento de pessoal, relações de trabalho, penalidades); Disposições Gerais (anuidades, taxas escolares, casos omissos).

 6 – A análise do processo, com base na Resolução CME No 016/2012 (que revogou as disposições em contrário das Resoluções CME Nos 003/2006, 005/2007 e 007/2008), e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - CECAD**, considerando que a mesma apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - CECAD** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

É recomendado à Instituição que mantenha atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino.

 Aprovado em plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 30 de outubro de 2012.

 Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente do CME